LEI Nº 665 - DE 15 DE JUNHO DE 1967.

Dispõe sobre a contribuição mensal de NCr$ 200,00 para o Clube dos Associados de Televisão da Nova Alta Paulista.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir, mensalmente, a partir de janeiro de 1967, com a importância de NCr$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), para o Clube dos Associados da TelevisÔo da Nova Alta Paulista (CATENAP), destinada às despesas de custeio e manutençÔo da torre de repetiçÔo de imagem e som e outros equipamentos instalados em Flórida Paulista e nesta cidade, utilizados na retransmissÔo de imagem e som de televisÔo procedentes da Capital do Estado.

§ único - Para atender ao pagamento da contribuiçÔo referida, no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de NCr$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos), que será coberto mediante a anulaçÔo parcial, de igual importância, da seguinte verba do orçamento vigente: 8.110 - SERVIÇO DE °GUA E ESGOTO - 8.111 - DISTRITO DA SEDE - 4.000 - DESPESAS DE CAPITAL - 4.100 - INVESTIMENTOS - 4.1.1.0.9.2 - OBRAS P¯BLICAS - Item 02 - ExecuçÔo de extensÔo da rede de esgotos.

Artigo 2º - No orçamento dos exercícios futuros serÔo consignados dos recursos próprios para atender ao encargo autorizado por esta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 15 de junho de 1967.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interina =